



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.082/2018.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício corrente”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação não prevista no orçamento, com recurso do Incremento MAC, conforme proposta nº 36000.2141072/01-800 cadastrada no Ministério da Saúde, na seguinte dotação:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020024.2247 – TETO MUN. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(679) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 400.000,00

Fr: (20) 0114017000 – Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS

TOTAL GERAL

R\$. 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente da proposta aprovada nº 36000.2141072/01-800 – Incremento MAC, no Ministério da Saúde, no valor de R\$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não prevista no orçamento, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação na dotação acima descrita.

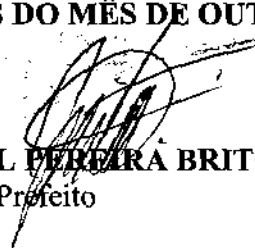
Parágrafo único - Em anexo a essa lei segue:

I – Proposta Cadastrada no Ministério da Saúde; e,

II – Conta Bancária do Recurso Recebido.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.018.**


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 124/2018
DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício corrente”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a Lei de nº 1.082 de 05 de Outubro de 2018 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício corrente

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$. 400.000,00** (quatrocentos mil reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação não prevista no orçamento, com recurso do Incremento MAC, conforme proposta nº 36000.2141072/01-800 cadastrada no Ministério da Saúde, na seguinte dotação:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020024.2247 – TETO MUN. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(679) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 400.000,00

Fr:(20) 0114017000 – Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS

TOTAL GERAL

R\$. 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente da proposta aprovada nº 36000.2141072/01-800 – Incremento MAC, no Ministério da Saúde, no valor de R\$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não prevista no orçamento, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação na dotação acima descrita.

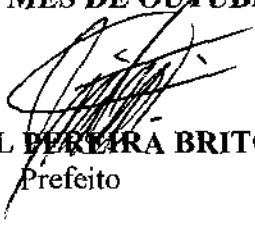
Parágrafo único - Em anexo a essa lei segue:

I – Proposta Cadastrada no Ministério da Saúde; e,

II – Conta Bancária do Recurso Recebido

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT,
AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.**


JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Ofício nº 592/2018/PMPP-SAD

Pedra Preta, 17 de Outubro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Prefeitura de Pedra Preta – MT – CEP 78795-000

Referência: Encaminha Leis sancionadas.

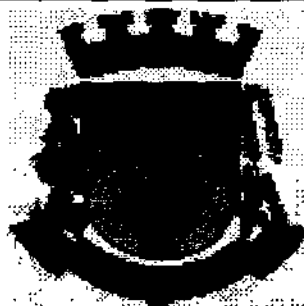
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa senhoria, todas as Leis Sancionadas a partir da Lei de Nº 1.050 até a Lei de Nº 1.082. Informamos também que em breve estará sendo encaminhados os Decretos das respectivas conforme normatização.

Dessa forma, se houver mais acréscimos de informações referentes ao assunto estaremos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, e, na oportunidade antecipamos nossos agradecimentos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Cândido Rodrigues Pereira
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000800

Autenticação: 02018/10/23000800

Número / Ano	000800/2018
Data / Horário	23/10/2018 - 16:30:10
Assunto	Encaminhando Leis Municipais sancionadas de nºs 1.050 até 1.082/20182, informando também que em breve estará sendo enc. os Decretos das respectivas conforme normatização.
Interessado	Luiz Cândido Rodrigues Pereira- Sec. Geral de Coord. Administrativa
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	101
Comprovante emitido por	Marlene